



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA  
METALÚRGICA

## RESOLUÇÃO CENGMET – 01/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

*Aprova os Critérios de Seleção para Reopção, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título no âmbito do Curso de Engenharia Metalúrgica do CEFET-MG - Unidade Timóteo.*

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - UNIDADE TIMÓTEO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar, *ad referendum*, os critérios de seleção de alunos para **Reopção, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título** no âmbito do Curso de Engenharia Metalúrgica do CEFET–MG - Unidade Timóteo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Prof. Carlos Eduardo Oliveira Andrade**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica**  
**CEFET-MG - Unidade Timóteo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA  
METALÚRGICA

## **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO NO ÂMBITO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA DO CEFET-MG - UNIDADE TIMÓTEO**

### **CAPÍTULO I DEFINIÇÃO, AGENTES ENVOLVIDOS E COMPETÊNCIAS**

**Art. 1º** – As vagas remanescentes do curso de Engenharia Metalúrgica no que diz respeito à Reopção de Curso, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título são preenchidas de acordo com as Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG.

**Art. 2º** – O processo de preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Engenharia Metalúrgica, os agentes envolvidos e suas competências são os definidos nas Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG, capítulos III, IV, VI e VII.

### **CAPÍTULO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA REOPÇÃO DE CURSO**

**Art. 3º** – O candidato à Reopção de Curso deverá atender as condições impostas nas normas acadêmica do CEFET-MG.

**Art. 4º** – O candidato à Reopção de Curso deverá ter sido aprovado nas disciplinas de **Cálculo I e Geometria Analítica e Álgebra Vetorial** no seu curso de origem.

**Art. 5º** – A análise classificatória será feita através do Coeficiente de Rendimento Global do candidato e será apresentada em ordem decrescente.

### **CAPÍTULO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O REINGRESSO**

**Art. 6º** – O candidato ao Reingresso no Curso de Engenharia Metalúrgica deverá atender as condições impostas nas normas acadêmica do CEFET-MG.

**Art. 7º** – O candidato ao Reingresso deverá ter sido aprovado nas disciplinas de **Cálculo I e Geometria Analítica e Álgebra Vetorial** no seu curso de origem.

**Art. 8º** – A análise classificatória será feita através do Coeficiente de Rendimento Global do candidato e será apresentada em ordem decrescente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA  
METALÚRGICA

#### **CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**Art. 9º** – O candidato à Transferência Externa deverá atender as condições impostas nas normas acadêmicas do CEFET-MG.

**Art. 10º** – Para ser admitido no processo de Transferência Externa, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global dentro das normas acadêmica do CEFET-MG, com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

**Parágrafo único** – A análise classificatória será feita através do Coeficiente de Rendimento Global do candidato e será apresentada em ordem decrescente.

#### **CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**

**Art. 11º** – O candidato à Obtenção de Novo Título deverá atender as condições impostas nas normas acadêmicas do CEFET-MG.

**Art. 12º** - O Candidato à Obtenção de Novo Título, deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global dentro das normas acadêmica do CEFET-MG, com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

**Parágrafo único** – A análise classificatória será feita através do Coeficiente de Rendimento Global do candidato e será apresentada em ordem decrescente.

#### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** – O Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica limita a oferta de disciplinas aos períodos que já estão em andamento normal no curso, sem ofertas antecipadas em nenhum momento posterior.

**Art. 14º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a resolução CENGMET nº 01/2020 de 22/09/2020 e as disposições em contrário.

**Prof. Carlos Eduardo Oliveira Andrade**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica**  
**CEFET-MG - Unidade Timóteo**



---

Emitido em 12/07/2021

**RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CEMTTM (11.51.26)**  
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 12/07/2021 19:39 )*  
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA ANDRADE  
COORDENADOR - SUBSTITUTO  
CEMTM (11.51.26)  
Matrícula: 2560810

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
3, ano: 2021, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 12/07/2021 e o código de verificação: **be48a51d18**